

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.006, DE 15 DE MAIO DE 2001

Solicita a interdição das atividades e encaminha ao MP.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.751/98, referente à implantação do loteamento denominado LAS PALMAS INN, situado na Rodovia Amaral Peixoto km 22,5, 1º distrito do município de Maricá, de responsabilidade da firma DE QUEIROZ INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.,

CONSIDERANDO que o loteamento possui 234 lotes em um terreno com área total de 131.197,00 m²,

CONSIDERANDO que o empreendedor executou a abertura das ruas e efetua a venda dos lotes sem haver obtido a competente licença ambiental,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição do loteamento denominado LAS PALMAS INN, situado na Rodovia Amaral Peixoto km 22,5, 1º distrito do município de Maricá, de responsabilidade da firma DE QUEIROZ INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até cumprimento das exigências.

Art.; 2º – Determinar o encaminhamento do processo ao Ministério Público para providências referentes ao desfazimento das obras já construídas.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 31/05/01.